



**2ª EDITAL COM ALTERAÇÃO  
PROCESSO Nº 024.2011.CPL.SECOPA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007.2011**

**PREÂMBULO**

**A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014 - SECOPA**, através do Pregoeiro Público **FRANCIMILTON DOS SANTOS**, designado pela PORTARIA SECOPA nº 006/2011 publicada em 05.03.2011 e devidamente autorizado pelo Secretário da SECOPA, torna pública a instauração, nesta Secretaria, da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Lei Estadual nº 12.986 de 17.03.2006, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se **às 14:00 horas do dia 28 de novembro de 2011**, na Rua Padre Roma, 120, Edifício Empresarial Padre Roma, 8º Andar, Tamarineira, Recife - PE, CEP 52.050-150.

**OBSERVAÇÃO:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de serviços de **locação de máquinas de café expresso**, incluindo o fornecimento de produtos para abastecimento, para atendimento da Secretaria Extraordinária da Copa de 2014 - SECOPA, de acordo com o Termo de Referência – **Anexo I** e a Proposta de Preço – **Anexo II**.

**2. DO VALOR ESTIMADO E DA FONTE DE RECURSOS**

2.1. O valor estimado anual da contratação é de **R\$ 28.672,08**

2.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação objeto desta licitação correrão por conta **Atividade 27.122.0742.3767 – Gestão Administrativa das Ações da Secretaria Extraordinária da Copa de 2014, Natureza da Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Fonte de Recursos 0101 – Tesouro.**

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Somente poderá participar desta Licitação a empresa que atender o disposto nos títulos DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS, e apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – **Anexo III**.

3.2. Ficarão impedidas de participar:

- a) Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93;
- b) empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração.
- d) Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.
- e) Empresas que tenham em seu quadro empregados menores de dezoito anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação– Anexo III**, podendo assinar a declaração em modelo fornecido pelo pregoeiro.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) O contrato, estatuto social ou o ato constitutivo, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente registrado perante o órgão competente;
- b) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos no item a, com indicação dos poderes do mandante para outorga, apresentar instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo contido no **Anexo V**.

4.4. As credenciais, as declarações e o documento de que tratam os subitens acima, devem ser apresentados em separado dos **envelopes nºs 01 e 02** e serão anexadas ao processo.

4.5. O representante do licitante deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.6. Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

4.7. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado.

4.8. É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante.

#### **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** do Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes números 1 e 2, mencionados adiante;

5.2. No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à **Comissão Permanente de Licitação**, a proposta e os documentos para habilitação, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO**  
PROCESSO Nº 024.2011.CPL.SECOPA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007.2011

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**a)** No caso de autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, esta deverá ser realizada até 24 horas antes da data de abertura do certame;

**b)** Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes deverão ser rubricadas e numeradas seqüencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

6.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

**a)** Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;

**b)** Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VI** do Edital.

6.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal** consiste em:

**a)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

**b)** Prova de regularidade de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, comprovada através de apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**, comprovada pelo fornecimento de Certidão Negativa de Débito – **CND**;

**d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando – se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a **CRF** de Pernambuco.

**e)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Negativa de Débitos Fiscais emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**f)** As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

**g)** Havendo restrição na regularidade fiscal da **microempresa e empresa de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **02 dias úteis**, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.4. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

**a)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante **ATESTADO** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa prestou ou está prestando, satisfatoriamente, os serviços objeto da licitação;

6.5. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consiste em:

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida na sede da pessoa jurídica, pela autoridade competente;

6.6. O Certificado de Registro de Fornecedores de Pernambuco – CADFOR/PE emitido pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação enumerados nos **itens 6.3 e 6.5** do edital quanto às informações disponibilizadas no sistema de consulta direta no portal [www.redecompras.pe.gov.br](http://www.redecompras.pe.gov.br), podendo a Comissão de Licitação consultar o banco de dados do cadastro para apuração da situação do licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

6.7. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

6.8. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A proposta de preços, com base nas especificações contidas no Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital deverá observar as seguintes exigências:

- a) A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, contendo a identificação do licitante (nome, CNPJ e endereço) e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, suas folhas deverão estar rubricadas e numeradas e ser datadas e assinadas pelo representante da licitante;
- b) Mencionar o número do processo licitatório, contendo a razão social da licitante, bem como seu endereço e o respectivo código de endereçamento postal;
- c) Conter preços unitários, mensais e anuais, tomando-se por base o **Anexo II**, apresentando-se em moeda nacional, em algarismos e por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;
- d) Existindo divergências no preço total em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;
- e) Deverão estar incluídos no preço unitário todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado;

7.2. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, contados da sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.

## **8. DO PROCEDIMENTO, DA DESCLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

8.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será realizada a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo apresentado no **Anexo III** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento da proposta e da documentação, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações na proposta e na documentação.

8.4. Abertos os envelopes de propostas, verificar-se-á a conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, classificando as propostas que atendem aos requisitos estabelecidos no item 07 deste edital e desclassificando as desconformes e incompatíveis, observadas as disposições dos arts. 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.6. Não havendo pelo menos **três** ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de **três**, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.7. Os lances devem ser formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.

8.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.9. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.10. Havendo empate, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

8.11. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

8.12. Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

8.13. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

a) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.15. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

a) Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, no caso de declaração de vencedor da licitação enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte.

8.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.17. Nas situações previstas nos itens 8.13 e 8.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

8.18. Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.

8.19. O licitante vencedor do certame deverá apresentar nova planilha de composição dos preços unitários, compatível com a proposta por ele formulada, no prazo de 03 dias, contados a partir da decisão que o declarou vencedor.

8.20. A abertura dos envelopes de proposta e documentação será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

8.21. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão em Ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

8.22. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, admitindo-se como critério de aceitabilidade preço compatível com o praticado no mercado.

## 9. DA DILIGÊNCIA

9.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

9.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

## 10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a comunicação da decisão do pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo **Pregoeiro** ao licitante vencedor;

10.3. Interposto o recurso, o **Pregoeiro** poderá reconsiderar a sua decisão e/ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade competente;

10.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Verificada a regularidade dos procedimentos, o **Pregoeiro** encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

10.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste edital.

## 11. DO CONTRATO

### 11.1. DA FORMALIZAÇÃO

- a) A empresa vencedora do certame terá o prazo de 05 dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato;
- b) A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas neste edital;
- c) No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;
- d) Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, a ele adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato;
- e) A contratação será precedida da inscrição do licitante no **CADFOR** e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

### 11.2. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

- a) O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31.12.2011, em observância aos créditos orçamentários, devendo ser complementado no exercício subsequente o prazo contratual de 12 meses.
- b) O contrato poderá ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### 11.3. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- c) A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- e) A **CONTRATANTE** poderá rescindir a qualquer tempo o presente contrato, caso o Estado de Pernambuco formalize Ata de Registro de Preços, com valores mais vantajosos, sem quaisquer ônus ou penalidades.

### 11.4. DO PAGAMENTO

- b) O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à **CONTRATADA** em até 10 dias úteis, do mês subsequente à prestação de serviços, contra apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do contrato.
- a) A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

### 11.5. DO REAJUSTE

- a) O preço poderá ser reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – **INPC**, fornecido pelo **IBGE**, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis nº 12.525 de 30.12.2003 e 12.932 de 05.12.2005.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência – **Anexo I**, observando-se as disposições contratuais, conforme Minuta do Contrato – **Anexo IV**.

## 13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Executado o contrato, o seu objeto poderá ser recebido provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização e, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente após a comprovação de que os serviços foram executados de acordo com o edital e anexos.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa pela correta prestação dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## 14. PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 1% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

14.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no **CADFOR**, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.3. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) **ADVERTÊNCIA**;
- b) **MULTA** de 5% sobre o valor total do contrato, devendo ser recolhida no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da notificação;
- c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração **revogá-la**, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, publicado na imprensa oficial, para conhecimento dos participantes da licitação



15.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.3. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

15.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao edital e seus anexos, bem como quaisquer informações sobre incorreção ou discrepância neles encontradas, deverão ser encaminhados, por escrito e com identificação do interessado, **diretamente ao Pregoeiro**, no prazo de até dois dias úteis antes da data marcada para entrega dos envelopes de proposta e habilitação, devendo ser entregues **no horário das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 16:00h**, no endereço abaixo:

**Pregoeiro:** FRANCIMILTON DOS SANTOS  
**Endereço:** Rua Padre Roma, 120, Edifício Empresarial Padre Roma, 8º Andar, Tamarineira, Recife - PE, CEP 52.050-150

a) As respostas serão disponibilizadas até o dia anterior à data marcada para a sessão de apresentação dos envelopes de proposta e habilitação.

b) A Comissão de Licitação não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item.

15.5. Em caso de impugnação, o interessado deverá apresentar documento escrito **diretamente ao Pregoeiro**, no endereço acima, no horário de expediente da repartição, devendo ser observados os prazos e condições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666-93.

15.6. A solicitação de cópia de qualquer documento do processo deverá ser apresentada por escrito, **diretamente à Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 16:00h** e com antecedência mínima de 24 horas para a sua disponibilização nos termos das normas pertinentes à licitação.

15.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, bem como demais normas que regem a matéria.

15.8. Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preço
Anexo III	Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo IV	Minuta do Contrato
Anexo V	Declaração de Enquadramento como ME ou EPP
Anexo VI	Declaração de que não Emprega Menor de Idade

## 16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 09 de novembro de 2011.

**FRANCIMILTON DOS SANTOS**  
Pregoeiro da SECOPA

**PROCESSO Nº 024.2011.CPL.SECOPA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007.2011**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. UNIDADE REQUISITANTE**

**Unidade:** Secretaria Extraordinária da Copa de 2014  
**CNPJ:** 13.232.288/0001-71  
**Endereço:** Rua Vigário Tenório, 213 – Recife – PE  
**CEP:** 50.030-010

**2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Unidade:** Assessoria – Superintendência de Gestão (Setor de Compras)  
**Responsável Técnico:** Priscila Aragão  
**Telefone:** (81) 3184-2917  
**E-mail:** Priscila.aragao@secopa.pe.gov.br

**3. OBJETO**

Contratação de empresa para a locação de 02 (duas) máquinas de café expresso, incluindo o fornecimento de produtos para abastecimento, conforme exigências, quantidades e especificações descritas neste Termo de Referência.

**4. JUSTIFICATIVA**

A locação de máquinas de café faz-se necessária para atender as necessidades da Secretaria Extraordinária da Copa de 2014 por ocasião das reuniões do Secretário com os representantes da FIFA e com as autoridades envolvidas na realização da Copa do Mundo de 2014, em Pernambuco.

Esta locação visa, também, a modernização da sede desta SECOPA, localizada a Rua Padre Roma – Empresarial Padre Roma, Tamarineira, Recife-Pe.

**5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

5.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro do ano em exercício, em observância aos créditos orçamentários, devendo ser prorrogado no exercício subsequente para complementação do prazo contratual de 12(doze) meses.

5.2 O contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

6.1 Pregão, do tipo Menor Preço.

**7. REGIME DE EXECUÇÃO**

7.1 Regime de Execução Indireta: empreitada por preço global.

**8. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente à **CONTRATADA** em até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, à Superintendência de Gestão, quando prestados de acordo com as cláusulas contratuais, contados a partir do ateste da fiscalização do **CONTRATANTE**.

## 9. ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 9.1 LOCALIZAÇÃO

ITEM	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO
01	EDF SEDE DA SECOPA	Rua Padre Roma, 120, 8º andar, Tamarineira, Recife, PE.

### 9.2 MÁQUINAS DE CAFÉ EXPRESSO E SUA PRODUÇÃO

9.2.1 Deverão ser fornecidas, adequadamente instaladas pela CONTRATADA nos locais designados e devidamente testadas, 02 (duas) máquinas com móvel/coluna, em perfeito estado e em plenas condições de uso, para produção de **café expresso em grão**, com as seguintes especificações:

9.2.1.1 Produção instantânea através de acionamento de botão localizado no painel frontal;

9.2.1.2 Capacidade para produção, por máquina, de no mínimo 250 (duzentas e cinquenta) doses padronizadas por dia com 60 mililitros e utilização de 07 gramas de café em grãos por dose.

9.2.1.3 Utilização de água mineral através de garrafão de 20 litros, com abastecimento interno de água via mangueira específica da máquina. O fornecimento e a reposição periódica dos garrafões serão de responsabilidade do CONTRATANTE;

9.2.1.4 Contadores internos para bebida produzida;

9.2.1.5 Tensão de alimentação de 220 Volts;

9.2.1.6 As dimensões das máquinas são: 39,5 x 39,0 x 41,0 cm (altura x largura x profundidade), devendo ser acompanhada de um móvel coluna com as seguintes dimensões: 41,0 x 95,0 x 43,5 cm (altura x largura x profundidade);

9.2.2 Os equipamentos deverão ser entregues em plenas condições de uso e funcionamento, sem custos adicionais para o CONTRATANTE;

9.2.3 O consumo estimado mensal de café é de aproximadamente 5.000 (cinco mil) doses de 60 (sessenta) mililitros de café expresso, para os 02 (duas) equipamentos.

9.2.4 Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA:

9.2.4.1 Café em grão de categoria Superior ou Gourmet (entre 70% a 100% de grão arábico), dentro do prazo de validade;

9.2.4.2 Copos plásticos descartáveis de no mínimo 80 ml, produzidos conforme norma ABNT nº NBR 14865, válidos no mínimo por 06 (seis) meses, que serão utilizados para as doses de café;

9.2.4.3 Açúcar em sachê;

9.2.4.4 Mexedores de plástico ou acrílico (palhetas ou pequenas colheres), adequados ao consumo de bebidas quentes, que serão utilizados para as doses de café;

9.2.4.5 Adoçante dietético em sachê;

9.2.5 Previamente à instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá realizar orientação aos usuários do local de instalação;

9.2.6 O CONTRATANTE efetuará o registro de cada máquina, através do número de série e dos contadores iniciais para o tipo de bebida a ser produzida.

### 9.3 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS

9.3.1 A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva das máquinas;

9.3.2 A CONTRATADA deverá marcar data e horário com a CONTRATANTE para realizar a manutenção preventiva das máquinas;

9.3.3 Os chamados para realização de manutenção corretiva deverão ser atendidos em até 02 (duas) horas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00, no mínimo, exceto feriados, após a solicitação do CONTRATANTE, que será formalizada por telefone, fax, correio eletrônico ou outro meio idôneo de comunicação, a qual receberá um código (ou número) de controle fornecido pela CONTRATADA.

9.3.4 As máquinas que não puderem ser consertadas no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas da solicitação do CONTRATANTE, deverão ser substituídas no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, a partir da solicitação do conserto;

9.3.5 A CONTRATADA obriga-se a substituir o(s) equipamento(s) se em um período de 30 (trinta) dias corridos ocorrerem mais de 03 (três) chamados para assistência técnica referente ao mesmo problema/defeito, ou 04 (quatro) chamadas referentes a problemas/defeitos distintos;

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

10.1 Executar o contrato em estrita conformidade com as legislações e normas pertinentes e vigentes, as disposições e especificações deste Termo de Referência e com os termos da proposta de preços;

10.2 Não subcontratar parcial e/ou globalmente os serviços;

10.3 Implantar, de forma adequada, supervisão dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

10.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

10.5 Apresentar mensalmente nota fiscal pertinente ao objeto, para liquidação da despesa pelo CONTRATANTE;

10.6 Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo CONTRATANTE;

10.7 Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes das normas que estabeleçam encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transferindo, em hipótese alguma, a responsabilidade pelos respectivos pagamentos ao CONTRATANTE, inclusive se houver obrigatoriedade de retenção;

10.8 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação, regularidade e idoneidade exigidas na licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

10.9 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, utilizando equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.10 Manter um estoque mínimo de equipamentos destinados à substituição provisória, componentes, ferramentas e materiais complementares necessários à execução dos trabalhos, compatíveis com a frequência de substituição que a prática ou o fabricante recomendam e proporcional ao número, marca, tipo e característica de cada equipamento.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A SECOPA obriga-se a:

11.1.1 Disponibilizar espaço físico suficiente, abastecido de energia elétrica, essencial à adequada instalação e funcionamento das máquinas, repor os grãos na máquina, limpar o resíduo do grão e abastecer com água mineral;

11.1.2 Fornecer e repor periodicamente os garrafões de água mineral de 20 litros, essencial ao adequado funcionamento das máquinas;

11.1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, através de Fiscal designado para tanto, o qual deverá anotar em registros próprios as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em desacordo com os dispositivos contratuais e legais;

11.1.3.1 Fica a cargo da Assessoria a gestão deste contrato, na pessoa da funcionária PRISCILA CAROLINA BRAGA ARAGÃO, matrícula 321.020-0.

11.1.4 Proceder ao pagamento mensal dos serviços contratados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento de documento fiscal hábil, quando prestados de acordo com as cláusulas contratuais, contado a partir do ateste pela fiscalização do CONTRATANTE.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 1% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;

12.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no **CADFOR**, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

12.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

**a) ADVERTÊNCIA;**

**b) MULTA** de 5% sobre o valor total do contrato, devendo ser recolhida no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da notificação;

**c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos;

**d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

## 13. CUSTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

13.1 O custo anual estimado para locação das máquinas, com fornecimentos dos insumos, é de **R\$ 28.672,08** (vinte e oito mil seiscientos e setenta e dois reais e oito centavos).

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**PROCESSO Nº 024.2011.CPL.SECOPA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007.2011**

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**O MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO ESTÁ DISPONÍVEL EM ARQUIVO SEPARADO**

PROCESSO Nº 024.2011.CPL.SECOPA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007.2011

ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, PROCESSO Nº 024.2011.CPL.SECOPA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007.2011.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

**OBSERVAÇÃO:**

**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.**

**PROCESSO Nº 024.2011.CPL.SECOPA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007.2011**

**ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2011, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA  
DA COPA DE 2014 E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_,  
EM  
DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO  
NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº  
007.2011, PROCESSO Nº 024.2011.CPL.SECOPA,  
CONFORME CONDIÇÕES DISPOSTAS A SEGUIR.**

Por este instrumento de Contrato, o ESTADO DE PERNAMBUCO através da **SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014 – SECOPA**, criada pela Lei Estadual nº 14.264 de 06/01/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 33.727 de 03/02/2011, inscrita no CNPJ sob o nº 13.232.288/0001-71, com sede na Rua Vigário Tenório, 213, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50.030-010, neste ato representada pelo seu titular, o Secretário \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na cidade do Recife-PE, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco mediante Ato nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011, publicado no D.O.E. em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_ (qualificar), doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL Nº 007.2011, PROCESSO Nº 024.2011.CPL.SECOPA, devidamente homologado pela autoridade superior, em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação de serviços de **locação de máquinas de café expresso**, incluindo o fornecimento de produtos para abastecimento, para atendimento da Secretaria Extraordinária da Copa de 2014 - SECOPA.

**DA DOCUMENTAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 007.2011, PROCESSO Nº 024.2011.CPL.SECOPA e todos os seus anexos.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O regime de execução dos serviços objeto do presente contrato é o de empreitada por preço unitário.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31.12.2011, em observância aos créditos orçamentários, devendo ser complementado no exercício subsequente o prazo contratual de 12 meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto no



inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666-93 e suas alterações.

## **DO PREÇO**

**CLÁUSULA QUINTA:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estabelecido na proposta.

## **DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA SEXTA:** O preço poderá ser reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – **INPC**, fornecido pelo **IBGE**, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis nº 12.525 de 30.12.2003 e 12.932 de 05.12.2005.

## **DA FORMA DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à **CONTRATADA** em até 10 dias úteis, do mês subsequente à prestação de serviços, contra apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como de qualquer despesa resultantes da execução do contrato.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA OITAVA:** Além das obrigações descritas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 007.2011, PROCESSO Nº 024.2011.CPL.SECOPA e seus anexos, obriga-se ainda a **CONTRATADA**:

8.1 Executar o contrato em estrita conformidade com as legislações e normas pertinentes e vigentes, as disposições e especificações deste Termo de Referência e com os termos da proposta de preços.

8.2 Não subcontratar parcial e/ou globalmente os serviços.

8.3 Implantar, de forma adequada, supervisão dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

8.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

8.5 Apresentar mensalmente nota fiscal pertinente ao objeto, para liquidação da despesa pelo CONTRATANTE.

8.6 Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo CONTRATANTE.

8.7 Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes das normas que estabeleçam encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transferindo, em hipótese alguma, a responsabilidade pelos respectivos pagamentos ao CONTRATANTE, inclusive se houver obrigatoriedade de retenção.

8.8 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação, regularidade e idoneidade exigidas na licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.9 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, utilizando equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.10 Manter um estoque mínimo de equipamentos destinados à substituição provisória, componentes, ferramentas e materiais complementares necessários à execução dos trabalhos, compatíveis com a frequência de substituição que a prática ou o fabricante recomendam e proporcional ao número, marca, tipo e característica de cada equipamento.

10.11. Constituem ainda obrigações da CONTRATADA as disposições dos arts. 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA NONA:** Além das obrigações descritas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 007.2011, PROCESSO Nº 024.2011.CPL.SECOPA e seus anexos, obriga-se ainda a **CONTRATANTE**:

9.1 Disponibilizar espaço físico suficiente, abastecido de energia elétrica, essencial à adequada instalação e funcionamento das máquinas, repor os grãos na máquina, limpar o resíduo do grão e abastecer com água mineral;

9.2 Fornecer e repor periodicamente os garrafões de água mineral de 20 litros, essencial ao adequado funcionamento das máquinas;

9.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, através de Fiscal designado para tanto, o qual deverá anotar em registros próprios as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em desacordo com os dispositivos contratuais e legais;

9.3.1 Fica a cargo da Assessoria a gestão deste contrato, na pessoa da funcionária PRISCILA CAROLINA BRAGA ARAGÃO, matrícula 321.020-0.

9.4 Proceder ao pagamento mensal dos serviços contratados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento de documento fiscal hábil, quando prestados de acordo com as cláusulas contratuais, contado a partir do ateste pela fiscalização do CONTRATANTE.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação objeto deste contrato correrão por conta **Atividade** 27.122.0742.3767 – Gestão Administrativa das Ações da Secretaria Extraordinária da Copa de 2014, **Natureza da Despesa** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e **Fonte de Recursos** 0101 – Tesouro – Tesouro e **Empenho** Nº \_\_\_\_\_, datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 1% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado do **CADFOR**, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no parágrafo seguinte.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666-93:

- a) **ADVERTÊNCIA**;
- b) **MULTA**, de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da notificação;
- c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A **CONTRATANTE** poderá rescindir a qualquer tempo o presente contrato, caso o Estado de Pernambuco formalize Ata de Registro de Preços, com valores mais vantajosos, sem quaisquer ônus ou penalidades.

#### **DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir serviços, objeto do presente contrato, através de Termo Aditivo, após ser devidamente justificado e obedecidas as disposições contidas no artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **DA SUCESSÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

#### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, bem como todas as normas jurídicas pertinentes a matéria e pelas regras do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007.2011, PROCESSO Nº 024.2011.CPL.SECOPA, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

#### **DO REGISTRO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** Este instrumento contratual, após obedecer as formalidades legais deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da Secretaria Extraordinária da Copa de 2014 - SECOPA.

## DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº 024.2011.CPL.SECOPA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007.2011

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Secretaria Extraordinária da Copa de 2014  
**FRANCIMILTON DOS SANTOS**  
Pregoeiro da **SECOPA**

PROCESSO Nº 024.2011.CPL.SECOPA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007.2011

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA – **ME** ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - **EPP**,
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, nome e número de identidade do declarante**

**OBSERVAÇÃO:**

**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.**

PROCESSO Nº 024.2011.CPL.SECOPA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007.2011

ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

\*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.